



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.099 -

SÚMULA: "Aumenta o número de vagas do quadro de pessoal criado pela Lei 1079 de 20 de Maio de 1985, eleva vencimentos, cria novos cargos e dá outras providências."


A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

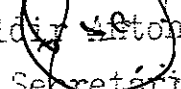
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas de Quadro de Pessoal criado pela Lei 1079 de 20 de Maio de 1.985, elevar vencimento, criar novos cargos, conforme consta do anexo I e II que integram esta Lei.

Artigo 2º - Além dos cargos constante do anexo I, fica criado o cargo de " Office Boy " com duas (2) vagas, percebendo os vencimentos mínimos estabelecidos pela CLT, de acordo com as faixas etárias de suas ocupantes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Março de 1.986, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Clevelândia, 12 de Março de 1.986


Marcos Antonio Loyola
Presidente da Câmara


Valdir Antonio Wobetto
1º Secretário

VAGAS	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS EM SALÁRIOS MÍNIMOS
80	Servente	1	1,0
10	Datilógrafo "A"	1	1,0
15	Professor sem Habilitação	1	1,0
01	Assessor de Imprensa	1	1,0
03	Agente de Saúde "A"	1	1,0
01	Diretor da Câmara Municipal	2	1,1
20	Servente "B1"	2	1,1
10	Datilógrafo "B"	2	1,1
10	Professor cursando Habilitação	2	1,1
01	Assistente ao Educando	2	1,1
03	Agente de Saúde "B"	3	1,2
15	Servente "C1"	3	1,2
05	Datilógrafo "C"	3	1,2
05	Carpinteiro "A"	3	1,2
06	Motorista "A"	3	1,2
50	Professor com Habilitação	3	1,2
02	Agente de Saúde "C"	4	1,3
05	Servente "D1"	4	1,3
05	Guardião	4	1,3
05	Carpinteiro	4	1,3
04	Motorista "B"	4	1,3
05	Auxiliar de Administração "A"	4	1,3
02	Escriturário "A"	4	1,3
50	Professor Acadêmico	4	1,3
06	Motorista "C"	5	1,4
35	Professor Licenciado	5	1,4
01	Supervisora da Fundação "EDUCAR"	5	1,4
01	Orientador Pedagógico	5	1,4
01	Orientador Educacional	5	1,4
01	Secretária Escolar	5	1,4
01	Supervisora Escolar	5	1,4

VAGAS	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS EM SALÁRIOS MÍNIMOS
05	Escriturário "B"	5	1,4
05	Auxiliar de Administração "B"	5	1,4
05	Fiscal "A"	5	1,4
02	Operador de Máq. Pesadas "A"	5	1,4
04	Operador de Máq. Pesadas "B"	6	1,5
01	Borracheiro	6	1,5
08	Escriturário "C"	6	1,5
06	Motorista "D"	6	1,5
01	Eletrecista	6	1,5
01	Chapeador	6	1,5
05	Fiscal "B"	7	1,8
01	Chefe de Marcenaria	7	1,8
01	Almoxarife	7	1,8
01	Desenhista Técnico "A"	7	1,8
01	Desenhista Técnico "B"	8	2,0
08	Motorista "E"	8	2,0
02	Mecânico "A"	8	2,0
10	Operador de Máq. Pesadas "C"	8	2,0
01	Encanador	8	2,0
03	Oficial de Administração "A"	8	2,0
01	Auxiliar de Tesouraria	8	2,0
01	Chefe do Conjunto de Britagem	9	2,5
08	Operador de Máq. Pesadas "D"	9	2,5
02	Mecânico "B"	9	2,5
05	Oficial de Administração "B"	9	2,5
01	Coordenadora Pedagógica	10	2,8
04	Oficial de Administração "C"	10	2,8
01	Topógrafo	11	3,0
01	Chefe da Div. Educação e Cultura	11	3,0
01	Chefe da Div. da Fazenda	11	3,0

Prefeitura Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

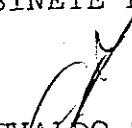
PROJETO DE LEI Nº 009/86 - ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

- 3 -

VAGAS	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS EM SALÁRIOS MÍNIMOS
01	Chefe da Div. Serviços Urbanos	11	3,0
01	Chefe da Div. Obras e Viação	11	3,0
01	Chefe da Div. Saúde e Bem-Estar	11	3,0
01	Chefe do Setor de Pessoal	11	3,0
01	Mestre de Obras	12	3,5
02	Médico	12	3,5
01	Médico Veterinário	12	3,5
02	Cirurgião Dentista	12	3,5
01	Assessor Jurídico	12	3,5
01	Engenheiro Agrônomo	12	3,5
01	Engenheiro Civil	12	3,5
01	Tesoureiro	13	4,0
01	Chefe de Gabinete	14	5,0
01	Assessor de Planejamento	14	5,0
01	Contador	14	5,0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 20/02/1986


IDEVALDO ZARDO
Prefeito Municipal